



## **PROJETO DE LEI Nº 080/2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a instituir vale-livro e distribuir aos alunos e professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Marques de Souza e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Vale-Livro e realizar sua distribuição gratuita aos alunos e professores das escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como, da Rede Estadual de Ensino no Município de Marques de Souza.

**Art. 2º** O valor de cada Vale livro por estudante e professor é destinado à aquisição de um exemplar durante a realização do Festival Literário do ano de 2023.

**Parágrafo único.** O valor do Vale Livro para cada aluno é de R\$ 15,00 (quinze reais) e para cada professor é de R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 3º** A distribuição do vale aos alunos e professores contemplados fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através de seu Departamento Pedagógico.

**Art. 4º** O pagamento do vale será feito diretamente ao(s) estabelecimento(s) que atuam na comercialização de livros na feira, de acordo com o número de vales apresentados devidamente assinados pelos alunos e professores.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais com classificação e indicação de recursos previstos, na forma da Lei 4320/64.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, as demais disposições relacionadas ao programa.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 03 de outubro de 2023.

**FABIO ALEX MERTZ**  
Prefeito



Marques de Souza, 03 de outubro de 2023.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 080/2023**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que "Institui o Vale livro e realizar sua distribuição para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Marques de Souza."

A iniciativa da Administração Municipal, através da distribuição gratuita de vales a estudantes da Rede Municipal de Ensino para aquisição de obras literárias durante a Feira do Livro do município, objetiva incentivar o hábito de leitura, ampliar o vocabulário dos leitores e fomentar o gosto pelas obras literárias.

O Vale livro garante ao estudante a compra de exemplares de obras literárias.

O Projeto de Lei que ora protocolamos junto ao Poder Legislativo, sugere destinar o valor de R\$ 15,00 para cada aluno e R\$ 30,00 para cada professor.

O Projeto beneficiará em torno de 710 crianças e adolescentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino no Município.

A proposta busca democratizar a leitura e fazer com que as crianças e os adolescentes beneficiados possam ter o prazer de escolher o próprio livro, além de possibilitar aos estudantes, o contato com diferentes obras e autores. A implantação do Vale livro como Lei, contribui de forma efetiva para que as crianças e adolescente comecem a perceber a importância de substituir o consumo aleatório por um consumo de valor cultural.

Portanto, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a Vossa Excelência e seus pares.

Diante do exposto, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colhemos esta oportunidade para reiterarmos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Nesse sentido, encaminha-se o presente Projeto de Lei na expectativa da compreensão e aprovação dos nobres Edis para que o município possa consolidar o objetivo almejado.

**FABIO ALEX MERTZ**  
**Prefeito**

Senhora  
Vereadora SANDRA H.M. SCHERER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade